

## REGULAMENTO ELEITORAL DA ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES

### Artigo 1º (Definições Gerais)

1. O presente Regulamento Eleitoral estabelece as normas referentes às eleições para a Associação de Estudantes da Escola Profissional de Serviços de Cidenai.
2. O Regulamento define na especificidade todo o Processo Eleitoral.

### Artigo 2º (Composição das listas)

1. As listas candidatas à Associação devem, obrigatoriamente, apresentar candidatos para os seguintes órgãos:
  - a) Mesa da Assembleia Geral: um presidente, um secretário e um relator;
  - b) Direção: um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e cinco vogais;
  - c) Conselho Fiscal: um secretário, um presidente e um relator.
2. Para efeitos de representatividade, as listas candidatas devem incluir, preferencialmente, na sua composição, elementos dos diferentes ciclos e anos de ensino.

### Artigo 3º (Designação das listas)

As listas que se apresentem a votação serão identificadas através de letras do alfabeto português, por proposta das mesmas. Caso surjam listas com o mesmo nome (letra), prevalece a regra da ordem de entrega (data e hora), tendo que ser escolhido nome (letra) diferente.

## **Artigo 4º**

### **(Apresentação das listas)**

As listas candidatas à Associação devem ser apresentadas na Direção Tecnicopedagógica (DTP). A apresentação da candidatura será formalizada com o preenchimento do boletim que estará disponível na DTP, fazendo parte deste regulamento como anexo.

## **Artigo 5º**

### **(Das incompatibilidades de candidatura)**

Nenhum formando poderá ser candidato a mais do que uma lista.

## **Artigo 6º**

### **(Calendário Eleitoral)**

O Calendário Eleitoral é definido pela Direção Tecnicopedagógica.

1. O calendário Eleitoral deverá incluir os seguintes momentos, pela ordem em que se apresentam:

- Entrega das listas na Direção Tecnicopedagógica (DTP), até ao dia 30 de novembro, às 12h00;
- Afixação e divulgação das listas – 4 de dezembro;
- Campanha eleitoral – 5 a 7 de dezembro;
- Eleições – 11 de dezembro;
- Afixação dos resultados eleitorais – 11 de dezembro;
- Tomada de posse: 13 de dezembro;
- Reunião da Associação de Estudantes com a DTP: 14 de dezembro;

2. Caso nenhuma lista possa ser declarada vencedora, realizar-se-á uma segunda volta entre as duas listas mais votadas, no prazo máximo de 72h.

## **Artigo 7º**

### **(Da campanha eleitoral)**

A campanha eleitoral é o período de promoção das listas candidatas à Associação, da responsabilidade das mesmas.

## **Artigo 8º**

### **(Financiamento)**

Todos os custos deverão ser suportados pelas listas candidatas, e todos os encargos à sua responsabilidade.

## **Artigo 9º**

### **(Outras disposições)**

As seguintes disposições deverão ser respeitadas pelas listas candidatas durante o processo eleitoral:

1. Não é permitido fazer campanha, de forma direta ou indireta, nas salas de aula.
2. Cada lista é responsável pela remoção do seu material de campanha, dentro da escola, até às 18:00 horas do último dia de campanha.
3. As listas candidatas devem-se respeitar mutuamente, assim como todos os elementos da comunidade escolar.
4. As listas candidatas devem respeitar a integridade física e visual da Escola, respeitando as seguintes regras:
  - a) Não é permitido colar autocolantes nas paredes/vidros/mobiliário ou qualquer outra estrutura dentro da Escola.
  - b) Os cartazes alusivos às listas apenas poderão ser colados em locais a definir pela DTP.Caso o cumprimento destas disposições não se verifique, a DTP poderá decidir, em último caso, à impugnação das listas.

## **Artigo 10º**

### **(Da mesa de voto)**

1. A mesa eleitoral é constituída por elementos da DTP e pelos formandos indicados por cada uma das listas. O período de votação será durante os intervalos do dia definido para as eleições, no pátio da Escola.

## **Artigo 11º**

### **(Do voto)**

1. A eleição será por sufrágio universal direto.
2. Apenas poderão votar os formandos matriculados na Escola, mediante a apresentação do Cartão de Cidadão. Se o aluno não possuir o cartão, poderá votar mediante a apresentação de outro documento de identificação válido.
3. O voto deve ser explícito, através de um X no quadrado correspondente à lista pretendida, não sendo permitido escrever/desenhar no boletim de voto. Todos os boletins de voto que não estejam nessas condições serão considerados nulos.
4. O voto é secreto e cada formando poderá votar apenas uma vez.

## **Artigo 12º**

### **(Apuramento de resultados)**

1. No apuramento de resultados devem estar presentes os representantes das listas.
2. A lista vencedora é a lista que obtiver mais votos validamente expressos.
3. Em caso de empate, será realizada uma segunda volta entre as duas listas mais votadas e será declarada vencedora a que tiver maior número de votos validamente expressos.

### **Artigo 13º** **(Duração do mandato)**

1. O mandato tem a duração máxima de 2 anos.
2. No caso de haver elementos que, entretanto, terminem o curso, a Associação de Estudantes deve propor à DTP, até final de setembro de 2024, a entrada de novos elementos.

### **Artigo 14º** **(Das irregularidades)**

Qualquer suspeita de fraude/irregularidade eleitoral será tomada com a seriedade que lhe é merecida.

### **Artigo 15º** **(Casos omissos)**

1. Qualquer situação anómala ou não prevista neste regulamento será sempre e necessariamente apreciada pela Direção Técnico-pedagógica.
2. A decisão de tal situação será da inteira competência do Diretor Pedagógico.
3. Da decisão proferida no número anterior não cabe recurso.

Santo Tirso, 24 de novembro de 2023

## Candidatura à Associação de Estudantes 2023/2024

Lista \_\_\_\_

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL				
CARGO	TURMA	Nº	NOME	ASSINATURA
Presidente				
Secretário				
Relator				

DIREÇÃO				
CARGO	TURMA	Nº	NOME	ASSINATURA
Presidente				
Vice-Presidente				
Secretário				
Tesoureiro				
Vogal				

CONSELHO FISCAL				
CARGO	TURMA	Nº	NOME	ASSINATURA
Presidente				
Secretário				
Relator				

Santo Tirso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

## PLANO DE AÇÃO

### PROGRAMA DE AÇÃO / BREVE APRESENTAÇÃO

--

PLANO DE ATIVIDADES / PROPOSTAS	CALENDARIZAÇÃO